



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 - SAD

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E M&A MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, neste ato representada pela Presidente do Jaboatão-Prev da Pasta, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, nomeada através do Ato nº 0198, publicado no DOM de 01 de abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **M&A MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.222.164/0001-42, com sede em Avenida Fernando Simões Barbosa, Boa Viagem, Recife, PE, nº 266, sala 1401, CEP: 51020-390, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº **027/2022 - SAD**, cujo objeto consiste em Prestação de serviço de locação de solução integrada de videomonitoramento remoto e vigilância eletrônica em todo o prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes - JaboatãoPrev, oriundo do Processo Administrativo n.º 004/2022;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 039/2024, oriundo da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, da lavra da Presidente da pasta, Sra. Lucileide Ferreira Lopes, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação contratual com reajuste de aproximadamente 3,71% pelo INCC;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da empresa **CONTRATADA**, datada de 12/07/2024, concordando com a renovação, bem como, o pedido de reajuste de acordo com a Cláusula Décima do Contrato em comento;

**CONSIDERANDO** a justificativa técnica da Gestora do contrato, Sra. Maria Luziara Cordeiro Rodrigues da Silva, apresentada em anexo ao Ofício nº 039/2024;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 16/2024, da lavra da Dra. Rafaela Bezerra, inscrita na OAB/PE nº 44.885, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que o reajuste, no percentual aproximado de 3,71% se dá em razão da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 039/2024;

**CONSIDERANDO** a emissão da nota de empenho nº 00106, datada de 18/07/2024, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em especial seu artigo 107, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento

- A) A renovação do Contrato de Prestação de serviços por mais 12 meses com termo inicial em 18/07/2024 e termo final em 18/07/2025;
- B) Reajuste pelo INCC no percentual aproximado de 3,71%, equivalente ao valor de R\$ 257,61 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), passando o contrato para o valor consolidado de R\$ 7.205,61 (sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	prestação de serviço de locação de solução integrada de videomonitoramento remoto e vigilância eletrônica em todo o prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes	R\$ 6.948,00	R\$ 7.205,61
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.205,61</b>

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO REAJUSTE DE APROX. 3,71%	VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE
R\$ 6.948,00	R\$ 257,61	R\$ 7.205,61

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 7.205,61 (sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

**Parágrafo Único:** Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 13

Unidade Orçamentária: 204

Projeto Atividade: 09 122 3003 2050

Elemento: 339039

Fonte: 18020000000

Nota de empenho nº 00106, datada de 18/07/2024, no valor de R\$ 7.205,61.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento a Lei Complementar nº 045/2023 o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações e Contratos - SULIC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2024.

  
LUCILEIDE FERREIRA LOPES  
PRESIDENTE DO JABOATÃO-PREV  
CONTRATANTE

  
MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
M&A MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI  
EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

  
M&A Monitoramento Eletrônico  
CNPJ 12.222.164/0001-42

CPF/MF: 099.564.137-89